

**EDITAL Nº 190/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0964412006)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francival Cassiano do Rego.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francival Cassiano do Rego, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0964412006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº 191/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0964392006)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francival Cassiano do Rego.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francival Cassiano do Rego, responsável pelo FUNDEF de Ourilândia do Norte, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0964392006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº 192/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0964382006)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Márcia Helena Casanova Pereira Veloso, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0964382006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº 193/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0964402006)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Deuseval Borges Ribeiro.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Deuseval Borges Ribeiro, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0964402006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº 194/09/1ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1283992005)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Clara Maria Bemerguy.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário

Oficial do Estado, a Senhora Clara Maria Bemerguy, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1283992005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Sérgio Dantas-Auditor - TCM

**EDITAL Nº 201/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0960012006)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francival Cassiano do Rego.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francival Cassiano do Rego, responsável pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0960012006 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**EDITAL Nº 202/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 1090012004)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Antônio dos Santos Carvalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Antônio dos Santos Carvalho, responsável pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1090012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 11 de março de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****PORTARIA Nº 10.294 - SA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, art. 23 da Resolução TRE/PA nº 2.909 de 05 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO e LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETTO das atribuições de Coordenador e Membro Titular, respectivamente, da Comissão de Inventário deste Regional, constituída por meio da PORTARIA Nº. 10.196, de 02/02/2009, publicada no DOE, em 04/02/2009, com o objetivo de realizar a análise quantitativa e qualitativa dos materiais permanentes e de materiais de consumo em estoque no Almoxarifado.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JORGE PEREIRA MONTEIRO e MIRIAM CARDOSO CRUZ, para atuarem, respectivamente, como Coordenador e Membro Titular da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de março de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

PAUTA, ERRATA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 42**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 24/03/2009, terça-feira, às 08:30

horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4413

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 27ª ZE (PONTA DE PEDRAS) QUE DESAPROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2008, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 0167/2008/27ªZE.

RECORRENTE	: PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES
ADVOGADOS	: ÂNGELO ODILSON DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO

Errata da Resolução TRE/PA nº 4.699/2009, publicada no dia 06.03.2009.

No Preâmbulo e no art. 1º:

Onde se lê: "Resolução nº 2.087/2001."

Leia-se: "Resolução nº 2.087/1998."

P.R.C.

Belém, 17 de março de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente.

PROCESSOS JULGADOS:**RESOLUÇÃO Nº 4.712****INSTRUÇÃO Nº 22 - PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)**

Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - ALIMENTAÇÃO AOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS DAS JUNTAS APURADORAS DE VOTOS, AOS SUPERVISORES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E AOS AUXILIARES DAS ZONAS ELEITORAIS, DURANTE A NOVA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS MAJORITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ESTADO DO PARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo "caput" do art. 99, da Constituição Federal e pelo artigo 30, inciso XVI da Lei nº 4.737/1965 - Código Eleitoral,

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, proferida nos autos do Recurso Especial nº 33.174, que indeferiu o registro de candidatura ao Cargo Majoritário no Município de Santarém;

Considerando as Resoluções nº 4.687/09 e nº 4.700/09 TRE/PA, que fixaram instruções para a realização de Nova Eleição para os Cargos Majoritários de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Santarém;

Considerando ainda a necessidade de conceder alimentação aos Componentes das Mesas Receptora de Votos, das Juntas Apuradoras de Votos, aos Supervisores dos Locais de Votação e aos Auxiliares das Zonas Eleitorais, para viabilizar a realização de nova Eleição para os Cargos Majoritários de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Santarém,

RESOLVE:

DO BENEFÍCIO-ALIMENTAÇÃO

Art.1º. Conceder benefício-alimentação em forma de pecúnia aos componentes das Mesas, Junta Apuradora, Supervisores e Auxiliares, legalmente designados para trabalharem durante a nova eleição em Santarém/Pará.

Art. 2º. O valor diário do benefício-alimentação, a ser adotado na Nova Eleição será de R\$-15,00 (quinze reais).

Art. 3º. O benefício-alimentação será concedido, exclusivamente:

I - aos componentes das Mesas Receptoras de Votos.

II - aos suplentes das Mesas Receptoras de Votos, nos casos em que forem designados pelo Juízo Eleitoral para atuarem na condição de supervisores dos locais de votação.

III - aos componentes das Mesas Receptoras;

IV - aos componentes das Juntas Apuradoras de Votos; e

V - aos escrutinadores e auxiliares designados pelo juízo eleitoral, para atuarem no apoio aos serviços das Zonas Eleitorais no dia da Eleição e no apoio ao trabalho das Juntas Eleitorais, limitando-se ao quantitativo máximo de dez pessoas. Parágrafo único. Fica vedada a concessão de benefício alimentação a servidores efetivos do TRE/PA e a funcionários de empresa terceirizada contratada pelo TSE e/ou pelo TRE/PA.

DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 4º. Os valores do benefício-alimentação serão repassados, mediante a concessão de suprimento de fundos, na forma disciplinada pela Resolução TRE/PA nº 4.578/2008, a servidores do cargo efetivo do Quadro Permanente deste Tribunal, ou a servidores requisitados lotados nos Cartórios Eleitorais de